EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 011/2011

DATA DE ABERTURA: 02/08/11

HORÁRIO: 10:00 horas

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, faz saber que até o dia **02/08/11** às **10:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÕES, serão recebidos os envelopes **"Proposta" e "Documentação"** dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto do presente **Pregão**, do tipo **"MENOR PREÇO", por item**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002; a Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Lei de Defesa do Consumidor, publicada no DOU de 12/09/1990, o Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000; o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, publicado no DOU de 01/06/2005; Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000, publicado no DOU de 21/12/2000; Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto Municipal nº. 2.700/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO E DE 01(UMA) PÁ CARREGADEIRA** , conforme relação constante do Anexo I.

1.2. O licitante vencedor deverá entregar o veículo livre de multas e impedimentos que limitem seu uso regular.

1.3. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido **em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço discriminado no 13.15 deste Edital, cabendo à(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Às empresas que participarem da presente licitação serão permitidas apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. No ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

3.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto)

3.3 Estes documentos deverão ser apresentados a Pregoeira no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) conter preço ***unitário da locação*** de cada veículo solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

b) ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos e especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido esclarecimento da proposta, objeto deste Edital;

c) conter marca e demais informações de identificação do produto.

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

b) declaração de garantia de 06 (seis) meses para motor, caixa de câmbio e pintura, contados da data de locação e aceitação dos mesmos, pelo Município.

4.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão nº 011/2011 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **02/08/11**, às **10:00** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

5.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

d) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

e) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA (conforme modelo do anexo IV), para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 3.2.a. e 3.2.b., não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

5.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com a Seguridade Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.1.3. Documentação relativa a capacidade técnica:

a) Cópia do certificado de propriedade do veículo

b)Declaração de garantia quanto as condições do motor caixa de câmbio e pintura, durante o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contado da data de entrega e locação do veículo, pela Prefeitura.

c)declaração que o veiculo locado não possui multas e/ou quaisquer outros impedimentos.

5.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

5.2. Poderão participar desta Licitação as **pessoas físicas** que apresentarem os seguintes documentos:

a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
b) Cópia do documento de Registro Geral (RG);
c) Cópia do certificado de propriedade do veículo.
d) Declaração de garantia quanto as condições do motor caixa de câmbio e pintura, durante o prazo mínimo de 06 (seis) meses, contado da data de entrega e locação do veículo, pela Prefeitura

5.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

5.4. A documentação exigida no item 5.1 pode ser substituída por CRC emitido por órgãos da Administração Pública, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 5.1.3), aos quais **não se admite a substituição**.

5.5. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

5.6. A documentação exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão n.º 011/2011 – DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante*;* o qual deverá ser entregue até o dia, **02/08/11** às **10:00** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

5.6.1. O CRC (Certificado de Registro Cadastral) SUBSTITUI **TODOS** OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A LICITAÇÃO (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira). ASSIM, O ENVELOPE "DOCUMENTOS" DEVE CONTER **O CRC** E OS DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MAIS A CÓPIA DOS DOCUMENTOS (cópia autenticada ou original) CUJO PRAZO DE VALIDADE TENHA EXPIRADO.

5.6.2. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

6. Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverão ser entregue a Pregoeira, **DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** sem a qual, ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal (**Decreto 3477/2011**), que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.

6.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira, de posse dos envelopes de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, "Proposta" e "Documentos", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.2.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.3. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3.2. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital e cujo valor não ultrapasse:

a) Para o item 01:***R$ 24.000,00/mês,***

b) Para o item 02:***R$ 32.400,00/mês***,

7.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.3. No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, por item, o menor preço.

7.4. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.4 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.7. A Pregoeira convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pela Pregoeira, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 7.16.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.13. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.14. Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.10 e 7.15.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

8.7. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 13.15 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

8.9. Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

8.10. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9. DAS PENALIDADES E DA RECISÃO

9.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.13 e 7.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 7.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na entrega e instalação dos equipamentos, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.4 . O licitante vencedor deverá entregar o veículo livre de multas e impedimentos e quaisquer danos e/ou defeitos do objeto correrá por conta única e exclusiva do licitante.

9.5. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de inicio de locação dos veículos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos Ill e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.8. Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9.10. Constituirá motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência;
e) inexecução total ou parcial do contrato;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de 03(três) dias úteis para assinar o contrato **e disponibilizar o veículo contratado na sede do município em até cinco(05)dias para a Administração Municipal**, sem quaisquer ônus adicionais.

10.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal **(Decreto nº 3477/11)**, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

10.2. O veículo entregue deverá estar em boas condições de uso e possuir documentação e equipamentos de segurança obrigatórios dentro do prazo de validade..

10.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já expressamente autorizada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em moeda vigente no país, **até o décimo dia útil do mês subseqüente ao vencido**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente),devidamente atestada pela secretaria requisitante.

11.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die,* até a data da efetivação do pagamento.

11.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

13.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.4. Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

13.6. As decisões da(o) Pregoeira(o) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

13.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.8. É facultada à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

13.14. Os participantes da presente licitação, autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

13.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, no endereço: Rua Cel. Alfredo Born, 202 – São Lourenço do Sul/RS até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0-xx-53) 3251-2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

13.16. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior, e poderão ser obtidas mediante o pagamento respectivo local

13.17. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

13.18. Antes de indicar a homologação da licitação, a(o) Pregoeira(o), poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

13.19. A diminuição ou absorção será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

13.20. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Pregoeira, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

13.21. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificações Técnicas ;
- Anexo II - Modelo de declaração ;
- Anexo III – Modelo de declaração;
- Anexo IV – Modelo de declaração;
- Anexo V – Modelo de Proposta.

São Lourenço do Sul, 20 de julho de 2011.

Diane S. Henkel.
Pregoeira

ANEXO I

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	06	mês	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO E TRAÇADO COM 12 M3, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A **2007**, PBT MINIMO 23T. SEM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL . SENDO 240 HORAS/MÊS		
2	06	mês	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A **2010**, EMPLACADA, CAÇAMBA MINIMA DE 1,8M3. SEM OPERADOR E SEM COMBUSTIVEL.SENDO 240 HORAS/MÊS		

TOTAL GERAL	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

.....,de..... de

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtde.	Und.	Descrição do Objeto	Valor Unit.
01				
02				

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme contrato
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital

Licitante:
CNPJ:
Nome e Carimbo:
Cargo:
RG:

Local e Data:

ANEXO III
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr José Sidney Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____(qualificação completa do licitante vencedor)_____

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital de **Pregão Presencial nº 011/2011,** na Lei Federal nº 10520/02 e 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO** na(s) seguinte(s) linha(s) e condições:
_____(descrição da linha)_____

Parágrafo primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá entregar os veículos locados de forma ininterrupta e contínua durante o período contratado, com estrita observância das normas pertinentes e especificações da Secretaria requisitante, nas mesmas condições propostas e definidoras do Edital do **Pregão Presencial** nº **011/2011**.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente contrato será de 06(seis) meses a partir na data de sua assinatura, sendo de seis(6)meses.

Parágrafo primeiro: O presente instrumento poderá ser prorrogado por iguais e suscessivos períodos , a critério da contratante e com anuência da contratada, observadas as limitações da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Durante o período estipulado e convencionado por este instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá ficar a disposição do **CONTRATANTE**, durante a locação dos veículos.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor certo e ajustado é de R$_____ (_____) mensais, para o(s) objeto do presente contrato, conforme proposta vencedora da licitação, aceita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, entendido como preço justo e suficiente para a execução dos serviços.

Parágrafo primeiro: As despesas correlatas deverão estar incluídas no preço dos serviços, não podendo ser cobrado separadamente.

Parágrafo segundo: O valor pago será reajustado anualmente, aplicando-se a variação do IGPM do período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, mediante depósito em conta bancária, em moeda vigente no país, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, condicionado à apresentação de Nota Fiscal ou documento legal semelhante, devidamente atestado pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

Parágrafo primeiro: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo quarto: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social.

V - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A)** vencedor e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo **CONTRATADO(A)** vencedor, o que, se aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:
a) prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras(SMOU);
b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidente de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc;

c) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) entregar o veículo licitado livre de multas e quaisquer impedimentos;
f) estar a disposição da **CONTRATANTE** para todo e qualquer esclarecimento.
g) cumprir as portarias, normas, resoluções, leis e determinações do **CONTRATANTE**;
h)Disponibilizar os veículos, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total atualizado do contrato em caso de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com especificações e negligência na inexecução do objeto contratado;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitações pelo Município e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: A multa dobrará a cada caso de reincidência não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
a) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
b) falta grave a juízo do Município;
c) abandono total ou parcial do serviço pelo(a) Contratado(a);
d) falência ou insolvência do(a) Contratado(a);
e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
k) atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
l) manifesta deficiência do serviço;
m) não dar início às atividades no prazo estipulado;
n) não apresentar, semestralmente, laudo de vistoria do(s) veículo(s) utilizados para a realização do transporte escolar;
o) sublocar ou alugar a linha para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este(a), além das conseqüências previstas neste instrumento, aquelas determinadas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de rescisão administrativa, o(a) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATANTE** poderá alterar o contrato quando conveniente ao interesse público sempre através de termo aditivo, devendo, ainda, fazê-lo na ocorrência do(s) seguinte(s) evento(s):
a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do serviço, nos limites da Lei Federal nº 8666/93;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial pactuado;
d) outras hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul, _____de _____de 2011.

_____ _____

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)